

一、載於本批示且為本批示組成部分的附件取代經第55/2019號社會文化司司長批示修改的第66/2004號社會文化司司長批示的附件一。

二、本批示自二零二零年九月一日起生效。

二零二零年四月二十九日

社會文化司司長 歐陽瑜

附件

(第66/2004號社會文化司司長批示第三款所指者)

直接津貼每月金額

學歷	師範培訓 具所任教教育程度 的師範培訓	未具所任教教育程 度的師範培訓
學士學位或等同學歷	\$6,360.00	\$5,080.00
高等專科學位或等同學歷	\$5,380.00	\$4,900.00
不具備高等學歷	\$4,340.00	\$3,010.00

第 39/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、修改經第88/2006號社會文化司司長批示核准的澳門科技大學公共行政管理碩士學位課程的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、新的學術與教學編排和學習計劃適用於由2020/2021學年起入讀的學生，其餘學生仍須按照第88/2006號社會文化司司長批示核准的學習計劃完成課程。

1. O Anexo I ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004, na redacção conferida pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2019, é substituído pelo Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2020.

29 de Abril de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 3 do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 66/2004)

Montante mensal do subsídio directo

Habilitação académica	Formação pedagógica	Com formação pedagógica adequada ao nível de ensino a leccionar	Sem formação pedagógica adequada ao nível de ensino a leccionar
Licenciatura ou equivalente		\$6 360,00	\$5 080,00
Bacharelato ou equivalente		\$5 380,00	\$4 900,00
Sem habilitação académica de nível superior		\$4 340,00	\$3 010,00

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 39/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão e Administração Pública da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2006.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos estudantes que iniciem a frequência do curso no ano lectivo de 2020/2021, devendo os restantes estudantes concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 88/2006.

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零二零年五月六日

社會文化司司長 歐陽瑜

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Maio de 2020.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Jeong U.*

附件一

公共行政管理碩士學位課程
學術與教學編排

一、知識範疇：公共行政管理。

二、課程期限：兩年。

三、授課語言：中文 / 英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。

六、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為45學分。

(二) 取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

(三) 如學生按課程的運作規章規定及格完成載於本批示附件二的表一及表二的學科單元 / 科目，但其論文不在規定期限內獲通過，則只可取得結業證書。

附件二

公共行政管理碩士學位課程
學習計劃

表一

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
公共管理學	必修	45	3
公共政策分析	"	45	3
政治學	"	45	3
行政法學	"	45	3
公共經濟學	"	45	3
公共部門人力資源管理	"	45	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso
de mestrado em Gestão e Administração Pública

1. Ramo de conhecimento: Gestão e Administração Pública.

2. Duração do curso: 2 anos.

3. Língua veicular: Chinesa/Inglesa.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior).

6. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 45 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

3) Os estudantes que completem com aproveitamento as unidades curriculares/disciplinas dos quadros I e II do Anexo II ao presente despacho, nos termos do regulamento de funcionamento do curso, mas não obtenham aprovação da dissertação no prazo estabelecido, só podem obter o certificado de conclusão da parte curricular.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de mestrado
em Gestão e Administração Pública

Quadro I

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Gestão Pública	Obrigatória	45	3
Análise de Políticas Públicas	»	45	3
Ciência Política	»	45	3
Direito Administrativo	»	45	3
Economia Pública	»	45	3
Gestão de Recursos Humanos dos Serviços Públicos	»	45	3

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
研究方法	必修	45	3
公共行政倫理學	"	45	3

表二

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
組織行為學	選修	45	3
管理溝通	"	45	3
戰略管理	"	45	3
非營利組織營銷	"	45	3
組織理論設計與變革	"	45	3
領導學	"	45	3
公共行政管理前沿專題	"	45	3

表三

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
論文	必修	—	12

註：完成課程所需的學分為45學分，其分配如下：表一的必修學科單元 / 科目佔24學分；表二的選修學科單元 / 科目佔9學分；表三的論文佔12學分。

第 40/2020 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2017號法律《高等教育制度》第五十四條第四條、第五十五條第一款及第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第183/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Métodos de Investigação	Obrigatória	45	3
Ética da Administração Pública	»	45	3

Quadro II

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Comportamento Organizacional	Optativa	45	3
Comunicações para Gestão	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Marketing de Organizações sem Fins Lucrativos	»	45	3
Planeamento e Mudança da Teoria Organizacional	»	45	3
Teorias de Liderança	»	45	3
Tópicos Especiais Recentes sobre Gestão e Administração Pública	»	45	3

Quadro III

Unidades curriculares / /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 45 unidades de crédito, assim distribuídas: 24 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas obrigatórias do quadro I; 9 unidades de crédito nas unidades curriculares/disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 54.º e no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior) e na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 183/2019, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda: